

LEI Nº 2.349 – De 20 de Maio de 2016.

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 194.750,00, para os fins que especifica.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, n°. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 194.750,00 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta Reais), destinados a suportar despesa pertinente à classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 - **PODER EXECUTIVO**
02.04 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.04.01 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0007.2065 - Manutenção do Fundo Munic. de Saúde – Atenção Básica
3390.32 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita R\$194.750,00

ART. 2º - O crédito a que se o refere o artigo anterior será coberto, com a anulação em igual importância, da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - **PODER EXECUTIVO**
02.02 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**
02.02.01 - **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

04.123.0002.2064 - Manutenção da Secretaria M. Finanças e Orçamento
3190.91 - Sentenças Judiciais..... R\$194.750,00

ART. 3º - Fica a Contadoria autorizada a realizar as adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor, em decorrência do que estabelece a presente lei.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 20 de maio de 2016.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretária